



# **CONGRESSO NACIONAL**

## **MEDIDA PROVISÓRIA Nº 722, DE 2016**

Abre crédito extraordinário, em favor da Presidência da República e do Ministério do Esporte, no valor de R\$ 180.000.000,00, para os fins que especifica.

**Mensagem nº 177, de 2016, na origem  
DOU de 28/04/2016 (Edição Extra)**

**DOCUMENTOS:**

- MEDIDA PROVISÓRIA
- ANEXO
- EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
- MENSAGEM

**MEDIDA PROVISÓRIA Nº 722, DE 28 DE ABRIL DE 2016**

Abre crédito extraordinário, em favor da Presidência da República e do Ministério do Esporte, no valor de R\$ 180.000.000,00, para os fins que especifica.

**A PRESIDENTA DA REPÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe confere o [art. 62](#), combinado com o [art. 167, § 3º](#), da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

**Art. 1º** Fica aberto crédito extraordinário, em favor da Presidência da República e do Ministério do Esporte, no valor de R\$ 180.000.000,00 (cento e oitenta milhões de reais), na forma dos Anexos I e II.

**Art. 2º** Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 28 de abril de 2016; 195º da Independência e 128º da República.

ÓRGÃO: 20000 - Presidência da República  
 UNIDADE: 20101 - Presidência da República

ANEXO I PROGRAMA DE TRABALHO ( APLICAÇÃO )										Crédito Extraordinário Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
<b>2038</b>										<b>100.000.000</b>
<b>Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública</b>										
<b>ATIVIDADES</b>										
<b>04 131</b>	<b>2038 2017</b>	<b>Comunicação Institucional</b>								<b>85.000.000</b>
04 131	2038 2017 6500	Comunicação Institucional - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	3	2	90	0	129		85.000.000
<b>04 131</b>	<b>2038 4641</b>	<b>Publicidade de Utilidade Pública</b>								<b>15.000.000</b>
04 131	2038 4641 6500	Publicidade de Utilidade Pública - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	3	2	90	0	129		15.000.000
<b>TOTAL – FISCAL</b>										<b>100.000.000</b>
<b>TOTAL – SEGURIDADE</b>										<b>0</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>										<b>100.000.000</b>

ÓRGÃO: 51000 - Ministério do Esporte

UNIDADE: 51101 - Ministério do Esporte - Administração Direta

---

**ANEXO I**  
**PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)**

**Crédito Extraordinário  
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
	2035	<b>Esporte, Cidadania e Desenvolvimento</b>							<b>80.000.000</b>
		<b>PROJETOS</b>							
27 811	2035 14TQ	Implantação de Infraestrutura para os Jogos Olímpicos e Paraolímpicos Rio 2016							<b>80.000.000</b>
27 811	2035 14TQ 6500	Implantação de Infraestrutura para os Jogos Olímpicos e Paraolímpicos Rio 2016 - Nacional (Crédito extraordinário)	F	4	3	90	0	118	80.000.000
<b>TOTAL - FISCAL</b>									<b>80.000.000</b>
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									<b>0</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>									<b>80.000.000</b>

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia

UNIDADE: 32101 - Ministério de Minas e Energia - Administração Direta

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO ( CANCELAMENTO )

Crédito Extraordinário  
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR		
	0909	<b>Operações Especiais: Outros Encargos Especiais</b>									<b>100.000.000</b>
		<b>OPERAÇÕES ESPECIAIS</b>									
28 846	0909 0EB2	<b>Participação da União no Capital da Eletrobrás</b>								<b>100.000.000</b>	
28 846	0909 0EB2 0001	Participação da União no Capital da Eletrobrás - Nacional	F	5	2	90	0	129		100.000.000	
<b>TOTAL - FISCAL</b>										<b>100.000.000</b>	
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>										<b>0</b>	
<b>TOTAL - GERAL</b>										<b>100.000.000</b>	

ÓRGÃO: 51000 - Ministério do Esporte

UNIDADE: 51101 - Ministério do Esporte - Administração Direta

---

## **ANEXO II**

### **PROGRAMA DE TRABALHO ( CANCELAMENTO )**

**Crédito Extraordinário  
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
	2035	<b>Esporte, Cidadania e Desenvolvimento</b>							<b>80.000.000</b>
		<b>ATIVIDADES</b>							
27 812	2035 20JP	Desenvolvimento de Atividades e Apoio a Projetos de Esporte, Educação, Lazer , Inclusão Social e Legado Social							<b>80.000.000</b>
27 812	2035 20JP 0001	Desenvolvimento de Atividades e Apoio a Projetos de Esporte, Educação, Lazer , Inclusão Social e Legado Social - Nacional	F	3	2	30	0	118	6.000.000
			F	3	2	40	0	118	40.000.000
			F	3	2	90	0	118	32.000.000
			F	4	2	40	0	118	2.000.000
<b>TOTAL - FISCAL</b>									<b>80.000.000</b>
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									<b>0</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>									<b>80.000.000</b>

EM nº 00075/2016 MP

Brasília, 27 de Abril de 2016

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Dirijo-me a Vossa Excelência para apresentar proposta de Medida Provisória que abre crédito extraordinário no valor de R\$ 180.000.000,00 (cento e oitenta milhões de reais), conforme discriminado a seguir:

R\$ 1,00

<b>Discriminação</b>	<b>Aplicação</b>
Presidência da República	100.000.000
Presidência da República	100.000.000
Ministério do Esporte	80.000.000
Ministério do Esporte (Administração direta)	80.000.000
<b>Total</b>	<b>180.000.000</b>

2. Na Presidência da República, o crédito permitirá a realização de campanhas de comunicação relacionadas aos Jogos Olímpicos e Paraolímpicos - RIO 2016 e de divulgação das medidas de prevenção e orientação ao combate do mosquito Aedes Aegypti, transmissor do vírus da Dengue, Zika e Febre Chikungunya.

3. No âmbito do Ministério do Esporte, possibilitará a finalização da implantação de infraestruturas esportivas para realização dos Jogos Olímpicos e Paraolímpicos - RIO 2016.

4. A relevância e a urgência do presente crédito justificam-se:

a) Na Presidência da República, pelo fato de o País apresentar na atualidade situação de alta vulnerabilidade para ocorrência de epidemias transmitidas pelo mosquito Aedes Aegypti, com aumento substancial de novos casos de microcefalia em recém-nascidos, associados ao Zika vírus, sendo essencial a realização de campanha de divulgação das medidas de prevenção e

orientação ao combate do mosquito transmissor, e a sinalização ao mundo das medidas que estão sendo adotadas para o seu combate, pela proximidade da realização dos Jogos Olímpicos e Paraolímpicos - RIO 2016, sendo necessária ações de comunicação, que surtam efeitos imediatos; e

b) No Ministério do Esporte, por essas despesas serem imprescindíveis para realização dos Jogos em comento e não terem sido previstas quando da elaboração da Lei Orçamentária de 2016.

5. Esclarece-se que a proposição está em conformidade com o disposto no art. 62, combinado com o § 3º do art. 167, da Constituição.

6. Nessas condições, tendo em vista a relevância e a urgência da matéria, submeto à consideração de Vossa Excelência, em anexo, proposta de Medida Provisória, que visa efetivar a abertura do referido crédito extraordinário.

Respeitosamente,

*Assinado eletronicamente por: Francisco Gaetani*

Mensagem nº 177

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do [art. 62](#) da Constituição, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto da Medida Provisória nº 722, de 28 de abril de 2016, que “Abre crédito extraordinário, em favor da Presidência da República e do Ministério do Esporte, no valor de R\$ 180.000.000,00, para os fins que especifica”.

Brasília, 28 de abril de 2016.